



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**1.0 APRESENTAÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA.**

**2.0 OBJETO**

O Termo de Referência tem por objetivo para atender as necessidades das Secretarias: **SEMAPLAN, SEMAGRI, SEMOB, SEMEL, SEMCULT E SEMTUR.**

**3.0 JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação justifica-se pois em nosso quadro funcional não dispõe de equipamentos devidamente necessários para a execução deste serviço. Lembrando ainda que este é necessário e indispensável para manutenção de cada secretaria.

**4.0 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

Contratação dos serviços deverá estar de acordo com **ANEXO I**, parte integrante deste Termo.

**5.0 COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Pesquisa de preço efetuada em empresa do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados.

- a) Modalidade: Cotação de valor médio.

**6.0 DO LOCAL**

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados em São Félix do Xingu – PA.

**7.0 DOS PRAZOS**

- a) **Pagamento:** o pagamento ocorrerá em até 30 dias após execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal;
- b) **Da Execução:** os serviços ora contratados deverão ser executados imediatamente, quando assim solicitado, através de requisição ou ordem por escrito emitido pelo departamento de compras e devidamente assinado pelo seu responsável

**8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

  
Orzeu Jonas Guido Neto  
Adjunto de Administração  
CPF 392.962.452-49  
Decreto: 015/2013



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



8.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições e condições.



## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato;

9.2 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgão competente.

9.3 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada.

## 10.0 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Cada secretaria acima citado, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida contratação, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

## 11.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA.

## 12.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Orzeu Jonas Guido Neto  
Decreto: 013/2013

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Planejamento